

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas Reitoria

### **BOLETIM DE SERVIÇOS**

Nº 40/2024 - Publicação em: 21 de maio de 2024





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas Reitoria

## **BOLETIM DE SERVIÇOS**

Nº 40/2024 - Publicação em: 21 de maio de 2024

### **BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE - REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas Reitoria

## **BOLETIM DE SERVIÇOS**

Nº 40/2024 - Publicação em: 21 de maio de 2024

# **EDITAL**







#### EDITAL Nº 05/2024/IFAL/PROEN/DIREAD

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR/A DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) A DISTÂNCIA OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo de bolsista para atuar como coordenador/a do curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância ofertado pelo Ifal, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente processo seletivo para coordenador/a do curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância, vinculado ao sistema UAB no âmbito do Ifal, será executado pela Pró-Reitoria de Ensino por intermédio da Diretoria de Educação a Distância (Diread).
- 1.2 O curso de Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) a distância, objeto deste Edital, é ofertado em polos UAB, com encontros síncronos a distância e momentos presenciais em finais de semana, regidos por um/a professor/a formador/a com o auxílio de um/a tutor/a.
- 1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as, que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) Ser docente do Ifal em efetivo exercício no magistério;
- b) Ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior nas modalidades presencial ou à distância;
- c) Possuir diploma de licenciatura ou diploma de bacharelado/curso superior de tecnologia, com certificado/certidão de curso de pós-graduação lato sensu, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional;
- d) Possuir diploma de pós-graduação stricto sensu.

## 2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

Curso	Vagas	Cadastro de Reserva
Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT)	01	01

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

- 3.1 São atribuições do/a coordenador/a de curso previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016:
- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de aluno com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar, "in loco", o bom andamento dos cursos;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- 3.2 No âmbito do Ifal, o/a coordenador/a de curso deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter resultados de estudos realizados sobre o andamento do curso, bem como do desempenho dos/as estudantes.

#### 4. DA BOLSA

- 4.1 Conforme consta nos incisos IX e X da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, para fins de bolsas, o/a coordenador/a de curso poderá ser configurado/a como Coordenador/a de Curso I ou Coordenador/a de Curso II, de acordo com a titulação e/ou experiência no magistério superior. Este edital selecionará bolsistas para a configuração Coordenador/a de Curso I, com bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- 4.2 Quando selecionado/a, o/a coordenador/a será cadastrado/a nos Sistemas da CAPES como Coordenador/a de Curso I.
- 4.3 Segundo o artigo 1°, § 3° da Lei n° 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de

mais de uma bolsa nos programas de que trata essa Lei.

- 4.4 O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 (doze) bolsas/ano.
- 4.5 O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal (no intervalo entre 8:00h e 19:00h e, quando necessário, nos polos presenciais, para acompanhamento das ações no curso.
- 4.6. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela Capes a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, como também se:
- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- c) Deixar de cumprir quaisquer das atribuições contidas no item 3.1;
- d) Deixar de anexar no AVA o Relatório de Atividades;
- e) Deixar de preencher e assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo II da Portaria CAPES nº 183/2016, disponibilizado pela coordenação de tutoria, ou função equivalente, no ato da convocação;
- f) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- g) Ocorrer contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.
- 4.7. O/A bolsista em atuação deverá informar à Diretoria de Educação a Distância Diread, em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.
- 4.8. O cumprimento da carga horária será aferido mediante registro de frequência e apresentação de relatório, conforme item 3.2 deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Período: 28/05/2024 a 21/06/2024.
- 5.2 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.
- 5.3 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
- 5.4 O formulário eletrônico estará disponível de 8h do dia 28/05/2024 até as 20h do dia 21/06/2024.
- 5.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.
- 5.6 Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.
- 5.7 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.
- 5.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.
- 5.9 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
- a) Comprovante de vínculo docente em efetivo exercício no magistério do Ifal -

Declaração Funcional ou documento equivalente extraído do SIGRH ou declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus onde o/a servidor/a está lotado/a (obrigatório);

- b) Comprovante de docência de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior nas modalidades presencial ou a distância (obrigatório);
- c) Diploma (frente e verso) de licenciatura ou diploma (frente e verso) de bacharelado/ de curso superior de tecnologia, com certificado/certidão de curso de pós-graduação lato sensu, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional (obrigatório);
- d) Diploma (frente e verso) de mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente validado (obrigatório);
- e) Diploma (frente e verso) de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente validado (se houver);
- f) Plano de Trabalho para atuação na coordenação do curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância (se houver);
- g) Comprovante do tempo de experiência no magistério superior a distância (se houver);
- h) Comprovante do tempo de experiência em coordenação de curso superior (se houver);
- i) Artigos publicados, em periódicos qualificados pela Capes, na área de formação ou em educação.
- 5.10. Para efeito de comprovação da experiência como docente no magistério superior será aceita declaração emitida por instituição de ensino ou Declaração de Disciplinas Ministradas extraída de Sistema de Gestão e/ou Registro Acadêmico.
- 5.11. Não serão aceitos, para fins de comprovação de publicação, artigos publicados em *ANAIS* de eventos científicos.
- 5.12 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, em formato **PDF**, respeitando a **ordem** estabelecida no item 5.9 e o limite de 10MB.
- 5.13 Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 5.14 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 05/2024/IFAL/PROEN/DIREAD**.
- 5.15 As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

- 5.16 A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 5.17 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 5.18 Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.
- 5.19 O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 6. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
Publicação do edital e início da divulgação	21/05/2024	
Inscrição on-line	28/05/2024 a 21/06/2024	
Publicação da Comissão Avaliadora e Comissão Recursal	Até 14/06/2024	
Período de solicitação de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal	17 a 18/06/2024	
Resultado preliminar das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora recursal	20/06/2024	
Período para recurso do resultado preliminar das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal		
Resultado final das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora recursal	25/06/2024	
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	28/06/2024	
Período para recurso do resultado preliminar do processo seletivo	29/06 a 02/07/2024	
Publicação do resultados dos recursos e do resultado final do processo seletivo	05/07/2024	

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida por uma comissão avaliadora composta por um integrante da Diretoria de Educação a Distância do Ifal e pelas coordenações Geral e Adjunta da UAB.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação dos/as candidatos/as se dará pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente, conforme a tabela de pontuação constante no subitem 8.2, que estabelece os critérios para análise e classificação.
- 8.2 Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	30 pontos	30
02	Plano de Trabalho para atuação na coordenação do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância.	Objetivos — 10 pontos  Descrição das atividades administrativas — 10 pontos  Descrição das atividades acadêmicas — 10 pontos  Descrição das atividades pedagógicas — 10 pontos	40
03	Atuação no magistério superior a distância (por semestre).	02 pontos	10
04	Experiência em coordenação de curso superior (por semestre).	02 pontos	10
05	Artigos publicados, em periódicos qualificados pela Capes, na área de formação ou em educação.	02 pontos	10

- 8.3 Para efeito de pontuação do tempo de atuação docente no magistério superior, será contabilizado apenas aquele que exceder os três anos mínimos de experiência.
- 8.4 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Candidato/a com maior nota no Plano de Trabalho:
  - b) Candidato/a com maior idade.
- 8.5 O resultado deste processo seletivo será divulgado, OFICIALMENTE, no endereço eletrônico <u>ead2.ifal.edu.br/selecao</u>, além do portal do ifal: <u>www.ifal.edu.br.</u>

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os <u>recursos serão aceitos, exclusivamente, através do envio de formulário eletrônico enviado para o endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao</u> e analisados pela Comissão Recursal, que será constituída pelo/a Diretor/a de Educação a Distância e por dois membros indicados pela Pró-reitoria de Ensino.
- 9.2 O formulário eletrônico estará disponível na página do processo seletivo, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.
- 9.3 Deve constar no Recurso:
- a) A identificação completa do/a candidato/a, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone:
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 9.4 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão avaliadora ou comissão recursal será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.5 Não será recebido recurso interposto por via postal, ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.
- 9.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

#### 10. DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES;
- 10.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do Ifal, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES, mediante autorização para a oferta do curso.
- 11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 11.3 As informações referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <a href="http://ead2.ifal.edu.br/selecao">http://ead2.ifal.edu.br/selecao</a>.
- 11.4 convocação para atuar como bolsista ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço eletrônico (e-mail) informado pelo/a candidato/a no formulário de inscrição;
- 11.5 Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.
- 11.6 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.
- 11.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maceió, 21 de maio de 2024.

Carlos Guedes de Lacerda Reitor